



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 046 /2021

"CONCEDE COMENDA "SENADOR MOACYR DALLA" A EMPRESA RESTAURANTE DRINK LTDA."

A Câmara Municipal de Colatina Decreta;

Artigo 1º - Fica concedida a COMENDA "SENADOR MOACYR DALLA" a empresa RESTAURANTE DRINK LTDA pelo relevante atendimento e acolhida aos cidadãos colatinenses.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Em, 13 de Dezembro de 2021.


MARCELO CARVALHO PRETTI
VEREADOR





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Justifico a presente propositura considerando a história que o RESTAURANTE DRINK teve e ainda tem em nossa cidade Colatina.

Deste modo, faço um breve relato da história do estabelecimento:

O ANO ERA 1962.

O SONHO ERA CONSTRUIR UM RESTAURANTE COM BOA COMIDA E AMBIENTE FAMILIAR. OS DONOS DO SONHO ERA O CASAL ANTÔNIO PANGIERI E MARIA SESANA PANGIERI. ANTÔNIO E MARIA VALORIZAVAM MUITO A FAMÍLIA, E FOI COM O DESEJO DE PROMOVER UNIÃO, CONFRATERNIZAÇÃO, ACONCHEGO E AMOR QUE O RESTAURANTE DRINK FOI IDEALIZADO.

OS ANOS FORAM PASSANDO E A FAMÍLIA CRESCENDO... E ASSIM COMO A FAMÍLIA, O DRINK FOI FORTALECENDO SUAS COLUNAS... E FOI ACRESCENDO REQUINTE, SOPHISTICAÇÃO E, PRINCIPALMENTE, UM EXCELENTE ATENDIMENTO, COM FOCO NA SATISFAÇÃO TOTAL DE SEUS CLIENTES, QUE AO LONGO DOS ANOS, FORAM SE TORNANDO AMIGOS.

E ATÉ HOJE O RESTAURANTE DRINK É UM SONHO VIVIDO PELA FAMÍLIA PANGIERI, CUJA ADMINISTRAÇÃO JÁ ESTÁ NA TRANSIÇÃO DA TERCEIRA PARA A QUARTA GERAÇÃO.

MAS A VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA E O FOCO NO BOM ATENDIMENTO SÃO OS MESMOS DO SEU ANTÔNIO E DA DONA MARIA!

E É POR ISSO QUE O DRINK É FEITO PARA OPERECER A VOÇ, ALÉM DE ALIMENTOS, UM LUGAR FELIZ!

SINTA-SE EM CASA!

EQUIPE RESTAURANTE DRINK



E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br

COLATINA-ES

CEP.: 29.700-025

TELEFAX: 27.3722-3444



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310035003200350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Sendo assim, o referido estabelecimento é totalmente merecedor desta singela homenagem.

Sala das Sessões,
Em, 13 de Dezembro de 2021

MARCELO CARVALHO PRETTI
VEREADOR





AUTENTICAÇÃO - 1(uma) - FACE - frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Colatina-ES, 23/07/2020 14:52:23
 Gabriela Sfalini Soares da Conceição - Substituta Legal Selo Digital: 023182.KRA2005.07198. Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,81 Total: R\$ 3,85. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



RESTAURANTE DRINK LTDA

CNPJ Nº. 01.434.608/0001-97

NIRE Nº. 32.2.0076174-5

**4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 E
 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **EDMILSON AFONSO PANCIERI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente na Av. Silvio Avidos, nº 1.527, Apartamento nº 102, Bairro São Silvano, Colatina/ES, cep nº. 29.706-010, natural de Colatina/ES., nascido em 12/07/1957, portador da Carteira de Identidade nº 401.131/ES, emitida em 27/06/1989 pela SSP, inscrito no CPF sob o nº 471.001.097-87 e **CARLOS ALBERTO PANCIERI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Praça Almirante Barroso, nº 54, 2º Andar, Bairro Lacê, Colatina/ES, cep nº. 29.703-055, natural de Colatina/ES., nascido em 14/05/1957, portador da Carteira de Identidade nº 343.695/ES, emitida em 03/10/1975 pela SSP, inscrito no CPF sob o nº 450.858.467-53, únicos sócios cotistas da sociedade limitada sob a denominação social de **RESTAURANTE DRINK LTDA.**, com sede na Praça Almirante Barroso, nº. 54, Bairro Laca, Colatina/ES., cep nº. 29.703-055, com contrato arquivado na JUCEES sob o nº. 32.2.0076174-5, por despacho de 12/09/1996 e última alteração sob o nº. 20050579010 por despacho de 05/09/2005, tem entre si justo e contratado formalizar a presente alteração social, para fins e nas formas das condições a seguir enunciadas:

I - ADMISSÃO DE SÓCIO: Neste ato é admitido na sociedade o cotista **JEAN CARLOS PANCIERI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Praça Almirante Barroso, nº 54, 2º Andar, Bairro Lacê, Colatina/ES, cep nº. 29.703-055, natural de Colatina/ES., nascido em 01/12/1978, filho de Carlos Alberto Pancieri e Nilza Isabel Benedito Pancieri, portador da Carteira de Identidade nº. 1.514.987/ES, expedida em 11/03/1996 pela SSP e do CPF nº. 080.509.277-33.

II - CESSÃO DE COTAS: O cotista **EDMILSON AFONSO PANCIERI**, possuindo 297.141 cotas, sai da sociedade cedendo e transferindo neste ato a totalidade de suas cotas para o cotista **JEAN CARLOS PANCIERI** por valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pagas neste ato em moeda corrente do País. Com a cessão de cotas, o capital atual de R\$ 594.282,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais), ficará assim distribuído:

[Handwritten signatures]



RESTAURANTE DRINK LTDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Continuação...

Sócios	R\$ Capital Anterior	R\$ Cessão/Aquis.	R\$ Capital Atual
EDMILSON AFONSO PANCIERI	297.141,00	(297.141,00)	-
JEAN CARLOS PANCIERI	-	297.141,00	297.141,00
CARLOS ALBERTO PANCIERI	297.141,00	-	297.141,00
Total	594.282,00	-	594.282,00

III - ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: Neste ato, a administração e o uso da denominação social, competirá ao sócio **CARLOS ALBERTO PANCIERI** e **JEAN CARLOS PANCIERI**.

IV - Face as alterações ocorridas resolvem os sócios consolidar o seu Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

**RESTAURANTE DRINK LTDA.
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade girará sob a denominação social de **RESTAURANTE DRINK LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A Sociedade tem sua sede na Praça Almirante Barroso, nº 54, Bairro Lacê, Colatina/ES, cep 29.703-055, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

O objetivo da Sociedade é o de **Restaurante (5521-2/01), Serviços de buffet (5524-7/02) e Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (5524-7/01).**

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Landri Paula de Lima
Rua Rotary, 23 - Centro - Telefones (27) 3721-5151 - CEP 29700-240 - Colatina - Espírito Santo



AUTENTICAÇÃO - 1(uma) - FACE - frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade Colatina-ES, 23/07/2020, 14:52:25.

S 005 8096 Identificador 310038063200350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme T 200622001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

RESTAURANTE DRINK LTDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Continuação...

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 594.282,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais), dividido em 594.282 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na proporção e na forma abaixo:

Sócios	Cotas	R\$
JEAN CARLOS PANCIERI	297.141	297.141,00
CARLOS ALBERTO PANCIERI	297.141	297.141,00
Total	594.282	594.282,00

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO


A administração e o uso da denominação social, competirá, ao sócio **JEAN CARLOS PANCIERI** e **CARLOS ALBERTO PANCIERI**, que terão isoladamente amplos poderes para gerir e administrar a Sociedade, representá-la perante terceiros, bem como praticar todos os atos relacionados com o objeto da Sociedade, podendo abrir filiais, inclusive os atos que envolvem alienação de bens imóveis e fundos de comércio, fianças e avais, bem como nomear procurador ou procuradores com poderes especiais e prazos determinados para a prática dos atos referentes ao objeto da Sociedade, com exceção da Cláusula "ad-judícia" que terá prazo indeterminado.

Parágrafo Único:

Os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Landri Paulino
Rua Rotary, 23 - Centro - Telef: (27) 3721-5151 - CEP 29700-240 - Colatina - Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO - 1(uma) - FACE - frente. Certifico que esta é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 8.935/94. Em Testemunho da verdade, Colatina-ES, 23/01/2014 52:26. Gabriela Soares da Conceição - Substituta Legal. Selo 023192.KRA2005.07200. Emolumentos R\$ 3,04 Encargos R\$ Total: R\$ 3,85. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios que prestarem serviços à Sociedade poderão fazer jus a uma remuneração mensal, a título de “pro-labore”, de forma individual, proporcional aos serviços prestados, que será fixada por deliberação dos sócios cotistas.

CLÁUSULA NONA – CONSELHO FISCAL

A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião ou assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião quando o número de sócios for até 10 (dez) e em assembléia quando o número de sócios for superior a 10 (dez), nos termos dos artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Parágrafo Primeiro:

Além de outras matérias indicadas em Lei ou no Contrato Social, os sócios devem deliberar sobre: **I** – aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social; **II** – designar administradores em ato separado do presente contrato social; **III** – destituição de administradores; **IV** – fixar a remuneração dos administradores; **V** – modificação do contrato social; **VI** – incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação; **VII** – nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; **VIII** – pedido de concordata; **IX** – eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal; **X** – outros assuntos de interesse social.

Parágrafo Segundo:

As decisões dos sócios tomadas em reunião ou em assembléia, inseridas no parágrafo primeiro desta cláusula, deverão observar o quorum seguinte: **I** – nos incisos V e VI, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social; **II** – nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social; **III** – nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em Lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

Parágrafo Terceiro:

A convocação dos sócios para reunião ou assembléia, serão feitas na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver, sendo: **I** – a convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião





CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião: Landri Paula de Lima

Rua Rotary, 25 - Centro - Telefax: (27) 3721-5151 - CEP 29700-240 - Colatina - Espírito Santo



AUTENTICAÇÃO - 1(uma) - FACE - frente, Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade, Colatina-ES, 23/07/2020 14:52:27. *Landri Paula de Lima* Gabriela Stalsini Soares da Conceição - Substituta Legal. **Seio Digital:** 023192.KRA2005.07201. Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,81 Total: R\$ 3,85 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310035003200350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

RESTAURANTE DRINK LTDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Continuação...

ou assembléia, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia; **II** - a reunião ou assembléia instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em Segunda, com qualquer número; **III** - o sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados; **IV** - a reunião ou assembléia será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Quarto:

A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião ou assembléia que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10m de Janeiro de 2002. **I** - entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reunião ou assembléia; **II** - ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião ou assembléia específica, nos termos do parágrafo 3º desta cláusula, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião ou assembléia; **III** - deliberando a reunião ou assembléia pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão

Parágrafo Quinto:

A reunião ou assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seja objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - IMPEDIMENTO

Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando obrigatoriamente, será levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e, demais demonstrações que se fizerem necessárias, que serão apreciadas em reunião ou assembléia de sócios, conforme estabelecido no Parágrafo Único da Clausula Sétima.



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião: Landri Paula de Lima
Rua Rotary, 23 - Centro - Telefone: (27) 3721-5151 - CEP 29700-240 - Colatina - Espírito Santo



AUTENTICAÇÃO - 1(uma) - FACE - frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Le 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Colatina-ES, 23/07/2020, 14:52:29.
Soares da Conceição - Substituta Legal. Gabriela Sfaiani
023192.KRA2005.07202. Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,81
Total: R\$ 3,85. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



RESTAURANTE DRINK LTDA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Continuação...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos apurados, após serem feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem.

Parágrafo Primeiro:

Havendo distribuição de lucros sob qualquer forma ou absorção de prejuízos, serão, na proporção de cada cotista no capital social.

Parágrafo Segundo:

Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de dez dias contados do encerramento do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - CONTINUIDADE

Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo inventariante até a partilha; nas hipóteses de ausência ou interdição, pelo seu representante habilitado.

Parágrafo Único:

Caso os herdeiros do sócio que falecer não continuarem na sociedade, por vontade própria ou por deliberação dos outros sócios, os haveres do “de cujus” que por ventura lhes couber serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado as cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - COTAS

As cotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento da Sociedade. O cotista que desejar alienar suas cotas, deverá primeiramente oferecê-las aos demais cotistas, por oferta de boa fé, contendo preço, termos e condições de pagamento, para que no prazo de 10 (dez) dias exercitem o direito de preferência à aquisição, os quais em igualdade de condições terão direito de preferência para adquiri-las, na proporção das cotas de capital que possuem.

Parágrafo Único:

Não exercitando o direito nesse prazo, ficará o cotista ofertante liberado para alienar a terceiros as cotas oferecidas, dentro de trinta dias subsequentes, nunca porém por preço inferior ou a condições mais vantajosas que as da oferta.





CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Landri Paula de Lima

Rua Rotary, 23 - Centro - Telef: (27) 3721-5151 - CEP 29700-240 - Colatina - Espírito Santo



AUTENTICAÇÃO - 1(uma) - FACE - frente - Certifico que esta cópia
é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei
8.935/94. Em Testemunho da verdade, Colatina-ES, 23/07/2020,
14:52:30. *[Handwritten Signature]* Gabriela Salsini
Soares da Conceição - Substituta Legal. **Selo Digital:**
023192.KRA2005.07203. Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,81
Total: R\$ 3,85. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



RESTAURANTE DRINK LTDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Continuação...

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - OMISSÕES OU DÚVIDAS


A Sociedade rege-se por este contrato e pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e nas omissões ou dúvidas, como regência supletiva, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas que possam surgir em decorrência do presente Contrato Social.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor na presença das testemunhas abaixo.


Colatina/ES, 09 de Maio de 2006.



EDMILSON AFONSO PANCIERI




CARLOS ALBERTO PANCIERI

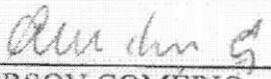


JEAN CARLOS PANCIERI

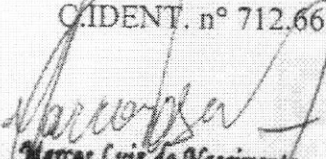
TESTEMUNHAS:



ALOIZIO ANGELO COMÉRIO
CIC/MF nº 558.019.867-15
C.IDENT. nº 349.384/ SSP-ES



ANDERSON COMÉRIO
CIC/MF nº 862.168.217-68
C.IDENT. nº 712.663/ SSP-ES



Marcos Luiz do Nascimento
Advogado - OAB - MG 82735
CPF 574.347.277-72

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Landri Paula de Lima
Rua Rotary, 23 - Centro - Telef: (27) 3721-5151 - CEP 29700-240 - Colatina - Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO - 1(uma) - FACE - frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/04 Em Testemunho da verdade Colatina-ES, 23/07/2006 14:52:31

Gabriela Salsim Soares da Conceição - Substituta Legal. Selo Digital 023192.KRA2005.07204. Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,81 Total: R\$ 3,85. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br


JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2006
SOB Nº 20060138467
Protocolo: 06/013046-7
Empresa: 32 2 0076174 5



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310035003200350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PAULO CESAR BECACICI ESTEVES

EM BRANCO
CARTÃO DE OFÍCIO DE NOTAS

EM BRANCO
CARTÃO DE OFÍCIO DE NOTAS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS

Nº da Certidão 2021.01759875

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra:**

RESTAURANTE DRINK LTDA, ou vinculado ao **CNPJ: 01.434.608/0001-97**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (<http://www.trf2.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 08/12/2021 , às 14:00.

Secretaria de Atividades Judiciárias



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003200350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Razão Social: RESTAURANTE DRINK LTDA

CNPJ: 01.434.608/0001-97

Data de Expedição: 08/12/2021 13:57:37

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2019828640 *

-- ENDEREÇO --

Município: COLATINA

Bairro: LACE

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: 54

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.703-055

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (27) 98138-5381

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 310035003200350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Razão Social: RESTAURANTE DRINK LTDA

CNPJ: 01.434.608/0001-97

Data de Expedição: 07/12/2021 16:52:48

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2019825502 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 310035003200350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Razão Social: RESTAURANTE DRINK LTDA

CNPJ: 01.434.608/0001-97

Data de Expedição: 07/12/2021 16:53:07

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2019825503 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310035003200350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.434.608/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/1996
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE DRINK LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC ALMIRANTE BARROSO	NÚMERO 54	COMPLEMENTO *****
CEP 29.703-055	BAIRRO/DISTRITO LACE	MUNICÍPIO COLATINA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2021** às **14:35:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.434.608/0001-97
NOME EMPRESARIAL: RESTAURANTE DRINK LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CARLOS ALBERTO PANCIERI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JEAN CARLOS PANCIERI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/12/2021 às 14:34 (data e hora de Brasília).



Solicitação de Certidão Negativa

O sistema encontrou informações que impossibilitaram emissão de uma certidão negativa online para RESTAURANTE DRINK LTDA.

Por favor faça a consulta novamente, verificando se os dados foram digitados corretamente e o máximo de informações possíveis foram preenchidas.

Caso esta mensagem ocorra novamente, dirija-se ao **SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM** mais próximo do seu domicílio.

[Clique aqui para obter a lista de telefones do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS**

Nº da Certidão 2021.00259090

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Espírito Santo, com sede na Cidade de Vitória, **que contra:**

RESTAURANTE DRINK LTDA, ou vinculado ao **CNPJ: 01.434.608/0001-97**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Espírito Santo.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (<http://www.jfes.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Vitória - ES - 13/12/2021 , às 15:52.

Núcleo de Distribuição

